



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1197 | Página 1 de 2

ATOS LEGISLATIVOS DECRETO-LEGISLATIVO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 26/2025

Dispõe sobre a criação do Projeto "Câmara da Inclusão" no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Bárbara d'Oeste, o projeto "Câmara da Inclusão", destinado a promover a aproximação entre o Poder Legislativo e pessoas com deficiência, pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, seus familiares e representantes de entidades de apoio, grupos voluntários, ONGs e outras organizações similares.

Art. 2º O projeto "Câmara da Inclusão" terá como objetivos principais:

I – Proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal às pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e seus familiares;

II – Promover a inclusão social e a conscientização sobre os desafios enfrentados por essas pessoas e suas famílias no dia a dia;

III – Sensibilizar o Poder Legislativo para a realidade vivida pelos familiares de pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista, oferecendo uma oportunidade para que sintam, de forma

aproximada, as dificuldades e demandas dessas famílias;

IV – Incentivar a elaboração de políticas públicas inclusivas, com base nos relatos e experiências, compartilhados no âmbito do projeto;

V – Contribuir para o fortalecimento da cidadania e do diálogo entre o Poder Legislativo e a Sociedade Civil.

Art. 3º As atividades do projeto poderão incluir:

I – Visitas guiadas à Câmara Municipal;

II – Participação em sessões simuladas, adaptadas para atender às necessidades dos participantes;

III – Rodas de conversa entre os participantes e os vereadores, com o objetivo de relatar vivências e identificar possíveis soluções que a Câmara pode propor ou intermediar;

IV – Palestras e oficinas sobre direitos das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista, ministradas por especialistas e representantes de organizações parceiras.

Art. 4º As entidades interessadas em participar do projeto poderão se inscrever previamente junto à secretaria da Câmara Municipal, mediante apresentação de documentação que comprove suas atividades na área da inclusão ou voluntariado.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as atividades do projeto, bem como buscar apoio técnico e financeiro para sua execução.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA

“KIFÚ”

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal,
em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES

-Diretor Legislativo-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 04/2025

Autoria: Ver. Claudemir Dorigon – Cabo Dorigon e
Ver(a). Esther Moraes